DOCUMENTOS

FASE INTERNA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- DFD –

Ao,
Sr. Rodrigo Michels Ritter
Coordenador de Área de Controle e de Compras
Setor de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Imigrante/RS

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda Marcial.

Prezado,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, viemos solicitar para que proceda aos trâmites técnicos necessários para a contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda Marcial. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Imigrante, 23 de abril de 2025.

Carlos Alexandre Lutterbeck
Secretário Municipal de Educação

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria Municipal de Educação
E-mail	Sec.educacao@imigrante-rs.com.br
Telefone	51 3754-1130
Servidor responsável pela Demanda	Carlos Alexandre Lutterbeck

DADOS DO SERVIÇO
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
Visa contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais, tendo como finalidade atender as demandas da Banda Marcial existente no Ensino Fundamental. Se faz necessário a aquisição de novos instrumentos, visando renovação de alguns instrumentos que foram se deteriorando com o tempo. A prática de tocar instrumentos musicais estimula o desenvolvimento das capacidades motoras, promovendo o equilíbrio e a coordenação motora.
2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços
Após o envio da Ordem de Compra, os Instrumentos Musicais devem ser entregues em até 30 dias.

Encaminho o presente para o setor de Licitações para que proceda aos estudos preliminares e documentos técnicos necessários para viabilizar a contratação dos serviços aqui discriminados.

RECEBIDO	CARIMBO
__/__/_____	
_____	

TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
(**x**) Aquisição de Bens	( ) Obra(s) de Engenharia	( ) Locação de Bens	( ) Concessão de Bens
( ) Prestação de Serviços	( ) Prestação de Serviços de Engenharia	( ) Alienação de Bens	( ) Permissão de Bens
( ) Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra		( ) Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
(**x**) Bem(ns) Comum(ns)	( ) Bem(ns) Especiais	( ) Serviço(s) Comum(ns)	( ) Serviço(s) Especial(is)
( ) Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		( ) Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
( ) Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		( ) Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	

Catálogo Eletrônico de Padronização		
(x) Não se aplica	( ) Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	( ) Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo
( ) Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21:		

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BUMBO C/ COLETE 18" X 14 - FM-75600 Bumbo de marcha 14" x 14", 16" x 14", 18" X 14"e 20" X 14" com 8 afinações e 22" x 14", 24" x 14" e 26" x 14" com 10 afinações: O tambor (corpo) tem 6,50 mm de espessura, feito com lâminas de Lyptus (espécie transgênica de eucalipto), mais anel de reforço nas, bordas totalizando 12mm. de espessura, usinadas cuidadosamente em 60º interno e 45º externo, proporcionando bordas resistentes à deformação e excelente projeção Sonora. Tem 1 respiro, face interna lixada e impermeabilizada, face externa revestida com laminado melamínico (fórmica) brilhante com 0,8mm. espessura e na cor branca. As canoas feitas de zamac são individuais com dupla fixação no tambor, porca de afinação feita de metal nobre e resistente, e parafusos de afinação com rosca M-6 e cabeça quadrada com garras feitas de alumínio. As canoas e garras são pintadas com resina epóxi cor preta. Aros feitos de madeira com 8mm. de espessura e peles feitas com filme de poliéster leitoso de 250 micras de espessura. O colete é feito de perfil rectangular de alumínio com regulagens de altura e abertura, fechamento nas costas e áreas de contato com o corpo protegidos por borracha (EVA). **MARCA: ADAH**	01	UN	R$ 2.211,00	R$ 2.211,00
02	BUMBO C/ COLETE 20" X 14 - FM-75700 Bumbo de marcha 14" x 14", 16" x 14", 18" X 14"e 20" X 14" com 8 afinações e 22" x 14", 24" x 14" e 26" x 14" com 10 afinações: O tambor (corpo) tem 6,50 mm de espessura, feito com lâminas de Lyptus (espécie transgênica de eucalipto), mais anel de reforço nas, bordas totalizando 12mm. de espessura, usinadas cuidadosamente em 60º interno e 45º externo, proporcionando bordas resistentes à deformação e excelente projeção Sonora. Tem 1 respiro, face interna lixada e impermeabilizada, face externa revestida com laminado melamínico (fórmica) brilhante com 0,8mm. espessura e na cor branca. As canoas feitas de zamac são individuais com dupla fixação no tambor, porca de afinação feita de metal nobre e resistente, e parafusos de afinação com rosca M-6 e cabeça quadrada com garras feitas de alumínio. As canoas e garras são pintadas com resina epóxi cor preta. Aros feitos de madeira com 8mm. de espessura e peles feitas com filme de poliéster leitoso de 250 micras de espessura. O colete é feito de perfil rectangular de alumínio com regulagens de altura e abertura, fechamento nas costas e áreas de contato com o corpo protegidos por borracha (EVA). **MARCA: ADAH**	01	UN	R$ 2.370,00	R$ 2.370,00

03	BUMBO C/ COLETE 22" X 14 -FM-75800 Bumbo de marcha 14" x 14", 16" x 14", 18" X 14"e 20" X 14" com 8 afinações e 22" x 14", 24" x 14" e 26" x 14" com 10 afinações: O tambor (corpo) tem 6,50 mm de espessura, feito com lâminas de Lyptus (espécie transgênica de eucalipto), mais anel de reforço nas, bordas totalizando 12mm. de espessura, usinadas cuidadosamente em 60º interno e 45º externo, proporcionando bordas resistentes à deformação e excelente projeção Sonora. Tem 1 respiro, face interna lixada e impermeabilizada, face externa revestida com laminado melamínico (fórmica) brilhante com 0,8mm. espessura e na cor branca. As canoas feitas de zamac são individuais com dupla fixação no tambor, porca de afinação feita de metal nobre e resistente, e parafusos de afinação com rosca M-6 e cabeça quadrada com garras feitas de alumínio. As canoas e garras são pintadas com resina epóxi cor preta. Aros feitos de madeira com 8mm. de espessura e peles feitas com filme de poliéster leitoso de 250 micras de espessura. O colete é feito de perfil rectangular de alumínio com regulagens de altura e abertura, fechamento nas costas e áreas de contato com o corpo protegidos por borracha (EVA). **MARCA: ADAH**	01	UN	R$ 2.630,00	R$ 2.630,00
04	BUMBO C/ COLETE 24" X 14 -FM-75900 Bumbo de marcha 14" x 14", 16" x 14", 18" X 14"e 20" X 14" com 8 afinações e 22" x 14", 24" x 14" e 26" x 14" com 10 afinações: O tambor (corpo) tem 6,50 mm de espessura, feito com lâminas de Lyptus (espécie transgênica de eucalipto), mais anel de reforço nas, bordas totalizando 12mm. de espessura, usinadas cuidadosamente em 60º interno e 45º externo, proporcionando bordas resistentes à deformação e excelente projeção Sonora. Tem 1 respiro, face interna lixada e impermeabilizada, face externa revestida com laminado melamínico (fórmica) brilhante com 0,8mm. espessura e na cor branca. As canoas feitas de zamac são individuais com dupla fixação no tambor, porca de afinação feita de metal nobre e resistente, e parafusos de afinação com rosca M-6 e cabeça quadrada com garras feitas de alumínio. As canoas e garras são pintadas com resina epóxi cor preta. Aros feitos de madeira com 8mm. de espessura e peles feitas com filme de poliéster leitoso de 250 micras de espessura. O colete é feito de perfil rectangular de alumínio com regulagens de altura e abertura, fechamento nas costas e áreas de contato com o corpo protegidos por borracha (EVA). **MARCA: ADAH**	01	UN	R$ 2.767,00	R$ 2.767,00
05	CAIXA C/ COLETE ARO DUPLO 14" X 12" HSS-C14200 CAIXA ALTA TENSÃO 14 x 12" O TAMBOR OU CORPO deve ser feito com lâminas natural de eucalipto transgênico, madeira de reflorestamento) com 8mm. de espessura. Acabamento revestido com lâmina melamínica na cor branca, e face interna impermeabilizada. SISTEMA DE AFINAÇÃO: 12 AFINAÇÕES individuais feitas com porcas de aço e aros feitos de liga especial de alumínio, com acabamento cromado, parafusos de afinação com rosca M-6, de cabeça quadrada, feitos de aço e cromados. O automático deve ser feito de alumínio e aço com esteira de 16 fios de nylon e regulagem de tensão, com acionamento anatômico ágil. A pele batedeira DEVE SER hibrida feita com filme de poliéster e tecido de Aramida, para suportar com segurança as afinações da caixa de alta tensão. O COLETE deve ser feito com perfis redondo e retangular de alumínio com pintura eletrostática cor preta, regulagem livre de abertura e altura, com base abdominal e apoio de costas confortável e seguro feitos de hybrid fiber na cor preta. As partes de contato com o corpo do músico são revestidos de borracha sintética. **MARCA: ADAH**	04	UN	R$ 5.835,00	R$ 23,340,00

06	QUINTOTOM C/ COLETE – FM-76300 6", 8", 10", 12" E 13" TENOR Quintoton"). Descrição: tambor com 6,5 mm de espessura, feito com lâminas de Lyptus, com borda superior em 60º interno e 45º externo, com a parede frontal mais baixa (exceto nos tons de 6 polegadas), face interna lixada e impermeabilizada, face externa revestido com laminado melamínico brilhante (fórmica). As canoas feitas de zamac são individuais com dupla fixação no tambor, porca de afinação feita de metal nobre e resistente, e parafusos de afinação cabeça quadrada. Os aros são feitos de aço, com 1,6mm. de espessura. As canoas e aros são na cor preto. A pele batedeira é feita filme de polyester leitoso de 250 micras de espessura. O colete é feito de alumínio com regulagens de altura e abertura com apoio nas costas, e áreas de contato com o corpo protegidos por borracha (EVA). **MARCA: ADAH**	01	UN	R$ 3.201,00	R$ 3.201,00
07	BAQUETA DE BUMBO 20/22-ABBM-AB3H Feito de madeira com ponta de feltro. Longa e envernizada. **MARCA: ADAH**	04 pares	PAR	R$ 255,00	R$ 1.020,00
08	ESCALETA – 37 TECLAS Escaleta 37 Notas Alcance: F (fa) a F (fa) Material: Plástico Cano de extensão e bocal inclusos. Acompanha bag.	05	UN	R$ 385,00	R$ 1.925,00
09	GLOCKENSPIEL C/ COLETE GLOCKENSPIEL 29 TECLAS C5 A C7 COM COLETE, BAG E BAQUETAS Estrutura feita em madeira e alumínio tubular. As teclas são feitas com barras retangulares de 31,75mm. de largura e 9,52mm. de espessura, de liga de alumínio especial usinado, lixado e polido, para proporcionar a sonoridade ideal. As notas/teclas são afinadas com extensão de Dó 5/C5 a Dó 7/C7. E fixadas na estrutura de madeira com 2 parafusos revestidos com ressonadores de silicone e assentados sobre cordão de algodão natural para melhor propagação sonora e durabilidade, com rebaixo na furação das teclas. O COLETE é feito 100% de alumínio, levíssimo e resistente com estrutura de perfis redondo e retangular de regulagens livres de abertura e altura e base abdominal ampla com formato anatômico. As ombreiras têm 5cms. de largura e apoio de costas, vestindo com conforto desde o adolescente até o adulto de alta estatura. Os perfis retangulares e redondos, chapas estampadas e presilhas de regulagem tem acabamento eletrostático de poliéster na cor preta. As áreas de contato com o corpo do músico são revestidas de borracha sintética. Os parafusos das presilhas são todos de cabeça quadrada com fixação através da mesma chave de afinação utilizada nos tambores. Acompanha base basculante e 2 hastes de 12,70mm. de diâmetro para encaixe e fixação da Lira.	02	UN	R$ 3.699,00	R$ 7.398,00
10	BAQUETA 10 DE GLOCKENSPIEL BAQUETA PARA LIRA/GLOCKENSPIEL (PEÇA INDIVIDUAL) Feita de nylon rígido.	04	UN	R$ 36,00	R$ 144,00
VALOR TOTAL DOS ITENS		**R$ 47.006,00**			

Condições de Entrega(s)	
Prazo de Entrega:	**30 dias** a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h e 30min.
Local de Entrega:	(x) EMEF Santo Antônio (Endereço: Rua Guilherme Scheer, 69 – Daltro Filho – Imigrante/RS, 95885-000). - Os instrumentos deverão ser recebidos pela Professor de Música Marcelo Alves Borges. - A Entrega deverá ser agendada pelo fone 051 983150118.

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade**, **qualidade** e **pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica
( ) Não se aplica
(**x**) 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)
( ) Outro:
Obs.: a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s). b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substitui-los ou refazê-los no prazo de até **10 dias**, a partir da comunicação por escrito. c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício. d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor**.

2 *PRAZO CONTRATUAL PREVISTO*

( ) Não se aplica.	( ) Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21	
(X) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)		Período vigência previsto: **2 meses**
( ) Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	( ) Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21	
( ) Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	( ) Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	
Obs.: Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.		

3 *ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*

Valor total estimado: **R$ 47.006,00**

4 *ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

(**X**) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.	( ) Não se aplica, pois se trata de SRP.

5 *FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO*

Estudo Técnico Preliminar - ETP		
( ) Cfe. disponível no processo	( ) Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	(**X**) Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito	
Normas aplicáveis:	Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.130/2023
Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Com base nos levantamentos realizados, a compra direta de instrumentos musicais é a solução que melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial é considerada imprescindível para a continuidade das ações culturais e educativas desenvolvidas pela Secretaria de Educação, sendo, portanto, uma medida necessária para atender à demanda existente.	

6 *DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)*

Atualmente, a banda conta com poucos instrumentos, uma vez que a demanda aumentou com o passar dos anos, e os mesmos encontram-se deteriorados, devido ao tempo de uso e qualidade dos mesmos. Contudo, a Banda Marcial é uma Tradição do Município nos Desfiles de 7 de setembro, que englobam todas as creches e escolas do Município e contam com o prestígio de toda a comunidade. Envolve semanas de ensaio e preparação, incentiva os alunos a seguirem carreiras musicais ao apresentar novos instrumentos e permitir a experimentação. Traz senso de responsabilidade e sensação de pertencimento à um grupo.

Portanto, a Secretaria de Educação está se organizando para renovar alguns desses instrumentos a cada período e padronizá-los, para que a banda se torne melhor estética e tecnicamente. Os itens a serem adquiridos foram solicitados pelo professor de música do Município, que apresentou um ofício com a justifica técnica para a escolha dos mesmos.

7 *REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)*

Para que a aquisição dos instrumentos musicais atenda plenamente às necessidades da Banda Marcial, a contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

- Cotar apenas a Marca solicitada em cada item. Não serão aceitas outras marcas. Justificativa segue anexa à esta solicitação de orçamento. O não cumprimento deste requisito acarretará nas sanções cabíveis.
- Os instrumentos deverão ser entregues na EMEF SANTO ANTÔNIO (R. Guilherme Scheer, 69, Imigrante - RS, 95885-000) e recebidos pela Professor de Música Marcelo Alves Borges.
- A Entrega deverá ser agendada pelo fone 051 983150118.

- O Frete deve ser incluso na proposta.
- Prazo de Entrega: 30 dias a contar do envio da Ordem de Compra.
- Garantia: 90 dias conforme art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC).
- Critério de Escolha: Menor Preço Por Item.
- A entrega dos instrumentos deve ocorrer em prazo máximo de 30 dias após a ordem de fornecimento;
- Instrumentos devem ser de qualidade profissional, garantindo durabilidade e bom desempenho, estando em perfeito estado de funcionamento e de acordo com as especificações solicitadas, do contrário os instrumentos serão devolvidos.
- Fornecedores devem oferecer garantia e assistência técnica dos instrumentos adquiridos;

8 INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

( ) Não se aplica	( ) Proc. Adm. de Pré-Qualificação:	XX.XXX/XXXX	( ) Proc. Adm. de Vedação de Marca:	XX.XXX/XXXX

(**X**) Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo:

Na descrição dos itens consta a Marca a ser cotada. Abaixo, segue texto copiado do Ofício redigido pelo Professor de Música, recebido pela Secretaria de Educação, que consta assinado e anexo à este procedimento:

"Sendo professor de música e instrutor da Banda Marcial, tenho conhecimento técnico e me coloco a disposição para formalizar uma nova descrição dos instrumentos musicais. Ao analisar o descritivo dos orçamentos, verifiquei que há alguns pontos nos descritivos dos instrumentos que poderão gerar dúvidas na hora do processo da formalização do orçamento pelos fornecedores.

É de suma importância e necessário que se observe com rigor técnico a descrição dos instrumentos a serem adquiridos, pois a banda, como todos sabem, é formada por um conjunto de instrumentos que precisam estar em perfeita sintonia, afinação, para garantir maior uniformidade e qualidade sonora, o que melhora a apresentação e a identidade visual da banda. Além disso, instrumentos padronizados facilitam a manutenção, o treinamento dos músicos e promovem uma imagem mais profissional. Assim, a renovação também pode contribuir para o desenvolvimento técnico dos integrantes e fortalecer o espírito de equipe.

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de instrumentos musicais da marca ADAH, reconhecida por sua alta qualidade e durabilidade no mercado, para equipar a Banda Marcial das Escolas Municipais. A escolha da marca ADAH se dá pela sua reputação de oferecer instrumentos que atendem aos padrões técnicos e de sonoridade necessários para o desenvolvimento técnico e artístico dos nossos estudantes, contribuindo para a formação de uma banda de alto nível.

A aquisição desses instrumentos é fundamental para garantir a padronização, a manutenção da qualidade do som e a durabilidade dos equipamentos utilizados pelos nossos músicos, se faz necessária para garantir a continuidade das atividades da banda sem prejuízo à sua formação e apresentação.

Amparo Legal: Art. 41, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;"

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

( ) Não se aplica	(x) Bem de pronta-entrega	( ) Fornecimento e prestação de serviço associado
( ) Contratação por tarefa	( ) Contratação integrada	( ) Contratação semi-integrada
( ) Empreitada por preço unitário	( ) Empreitada por preço global	( ) Empreitada integral
( ) Outro (Especificar abaixo):		

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

( ) Não se aplica.	(X) Cfe. descrito abaixo:

a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.
b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.
c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)
(x) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

( ) Não se aplica
(x) Em caso de **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará **em até 10 dias úteis** da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil

( ) Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
( ) Outro (Especificar abaixo):

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
(x) Menor preço	( ) Maior desconto	( ) Técnica e Preço
( ) Melhor Técnica	( ) Melhor Conteúdo Artístico	( ) Maior Retorno Econômico

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)	
(x) Não se aplica	( ) Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:	

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)	
( ) Não se aplica	(x) Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas: De acordo com o art. 69 da NLLC 14.133/2021, "A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato", portanto, solicitamos a apresentação do documento presente em seu inciso II, "certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante".	

13 FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

(x) **FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, **INVESTIGANDO** todas as **TRANSAÇÕES REALIZADAS** pelo Município **E** também o **SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA** que caracterizem **FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS,** tampouco **DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, nos termos da lei.

14 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

(x) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	( ) Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
( ) Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	( ) Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 23 de abril de 2025

Carlos Alexandre Lutterbeck
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Evidenciar o(s) objeto(s), fonte(s), método(s), memória(s) de cálculo(s), agente(s) responsável(eis) pela pesquisa, compatibilidade entre o(s) valor(es) estimado(s) da(s) contratação(ões) com o(s) valor(es) praticado(s) no mercado, assim como a previsão de recursos orçamentários com os compromissos a serem assumidos

1 OBJETO A SER CONTRATADO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
(x) Aquisição de Bens	( ) Obra(s) de Engenharia	( ) Locação de Bens	( ) Concessão de Bens
( ) Prestação de Serviços	( ) Prestação de Serviços de Engenharia	( ) Alienação de Bens	( ) Permissão de Bens
( ) Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra		( ) Fornecimento e prestação de serviço associados	

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial do Ensino Fundamental, conforme quantidades e especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2 CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS (COMBINADAS OU NÃO)

2.1 EM CASO DE BENS E/OU SERVIÇOS

Bens e/ou Serviços
( ) Cfe. **inciso I do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente aos sistemas oficiais de governo**, observado de atualização de preços o índice correspondente
(x) Cfe. **inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 01 ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
( ) Cfe. **inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período superior a 01 ano à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
( ) Cfe. **inciso III do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo, **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e horário de acesso
(x) Cfe. **inciso IV do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Pesquisa direta com, no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal** de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos orçamentos com menos de 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital
( ) Cfe. **inciso V do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 ano anterior a data de divulgação do edital
( ) Cfe. **§1º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Estimativa mediante a utilização de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada**, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 02 anos anteriores à data da contratação pela Administração
( ) Cfe. **§2º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Estimativa mediante objetos semelhantes de mesma natureza, contendo as especificações técnicas que demonstrem a similaridade com o objeto pretendido**, caso o fornecedor não tenha comercializado o objeto anteriormente

2.1.1 COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO CASO DE PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES (INCISO IV DO ART. 35 DO DECRETO MUNICIPAL)

Relação nominal dos fornecedores consultados:	1	CNPJ: 44.065.007/0001-67 | GERLY RODRIGUES SUETH						
	2	CNPJ: 09.236.350/0001-26 | JADIR KONRAD EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA						
	3	CNPJ: 12.326.126/0001-30 | MUSICA EM PARTES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME						
	4	CNPJ: 06.099.886/0001-59 | ELAINE ANDREIS MARMITT – CASA DA MUSICA LTDA						
	5	CNPJ: 14.510.916/0001-04 | KREST CYMBALS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA						
Fornecedores que não enviaram cotação no prazo estabelecido:	( ) 1	( ) 2	( ) 3	( ) 4	( ) 5	( ) 6	( ) 7	( ) 8
	( ) 9	( ) 10	( ) 11	( ) 12	( ) 13	( ) 14	( ) 15	( ) 16

Justificativa da escolha dos fornecedores para cotação: A escolha dos fornecedores se deu através de indicação do Professor de Música da escola e por serem fornecedores conhecidos no meio musical.

Prazo de resposta conferido ao(s) fornecedor(es): 05 dias

(x) As **propostas formais obtidas contiveram, ao menos**:
- **a)** descrição do objeto, valor unitário e total;
- **b)** número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- **c)** endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- **d)** data de emissão;
- **e)** nome completo e identificação do responsável

(x) Os **fornecedores foram informados das características da contratação**, assim como **das condições comerciais praticadas** para o(s) objeto(s) a ser(em) contratado(s):
- **a)** Quantidade estimada a ser contratada;
- **b)** Custos, locais e prazos de entrega;
- **c)** Formas e prazos de pagamento;
- **d)** Garantias exigidas;
- **e)** Necessidade de instalação e montagem do bem ou da execução do serviço;
- **f)** Marcas e modelos, quando for o caso

3 SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

(x) Cfe. documentação anexa	( ) Não se aplica
( ) Cfe. art. § 8º do art. 37 do Dec. Munic. 2.130/23 (excepcional)	( ) Cfe. art. § 9º do art. 37 do Dec. Munic. 2.130/23 (excepcional)

3.1 ITENS ESTIMADOS COM BASE EM MENOS DE 03 PREÇOS

(x) Não se aplica	( ) Conforme relação de itens abaixo:
Itens com menos de 3 preços: XX, XX, XX, XX, XX, XX,	
Justificativa para estimativa com menos de 03 preços:	

4 MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO(S) VALORE(S) ESTIMADO(S)

(x) Menor preço	( ) Mediana	( ) Média simples	( ) Outro método (justificar abaixo)
Justificativa da escolha de outro critério/método para definição do valor(es) estimado(s):			

4.1 ACRÉSCIMO OU SUBTRAÇÃO DE PERCENTUAL (ALIAR ATRATIVIDADE DE MERCADO E/OU MITIGAR SOBREPREÇO)

(x) Não se aplica	( ) Acrescido percentual de XX,XX %	( ) Subtraído percentual de XX,XX %
Justificativa para acréscimo e/ou subtração de percentual:		

5 DESCONSIDERAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

(x) Não se aplica	( ) Desconsiderados preços inexequíveis
( ) Desconsiderados preços inconsistentes	( ) Desconsiderados preços excessivamente elevados
Justificativa para desconsideração dos preços:	

6 MEMÓRIA DE CÁLCULO SOBRE O VALOR ESTIMADO

( ) Cfe. documentação anexa	(x) Não se aplica

7 ESTIMATIVA DE DESPESA

Valor total estimado: **R$ 47.006,00**

8 COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

(x) Cfe. demonstrado por meio da documentação anexa (dotações orçamentárias)	( ) Não se aplica por ser SRP

9 PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO

(x) Público.	( ) Sigiloso, cfe. § 10 do Art. 37 da Dec. Munic. 2.130/23
Justificativa para o(s) valor(es) estimado(s) ser(em) considerado(s) sigiloso(s)	

10 AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS E/OU ESTIMATIVA DE VALOR(ES)

Agente(s) Responsável(is) pela(s) Pesquisa(s)	Rubrica da Confirmação
MARCIA HABERKAMP PORSCHE	

Imigrante, 23 de abril de 2025

Carlos Alexandre Lutterbeck
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DESIGNAÇÃO DE GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Quem são os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento da execução do(s) objeto(s) e o(s) responsáveis pela(s) decisões no(s) contrato(s) administrativos

1 GESTOR(ES) DO(S) CONTRATO(S).

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 2º, Inciso VI c/c Art. 8º, § 1º
Compreende a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outras competências atribuídas pela legislação ou pela autoridade competente. A gestão dos contratos será realizada pelos secretários municipais responsáveis pela contratação.

1.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) GESTOR(ES)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8º, § 1º
Art. 23 - Caberá ao gestor do contrato a coordenação e a condução administrativa dos contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial; II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais dos contratos alusivos às ocorrências de execução contratual e as medidas adotadas, atuando no desentrave administrativo para facilitação do cumprimento do objeto, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; III - coordenar as rotinas de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do cumprimento dos prazos, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso VI do art. 2º; V - Observar o adequado equilíbrio econômico-financeiro, decidindo após manifestação fundamentada da comissão de análise de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro; VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, realizando menção ao desempenho durante a execução contratual, baseado em atesto(s) de cumprimento das obrigações, análise dos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e, caso for, em eventuais penalidades aplicadas ou que constem no seu registro cadastral; VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo(s) agente(s) competente(s), conforme o caso; IX - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

1.2 DESIGNAÇÃO DO(S) GESTOR(ES)

Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §1º		
Órgão	**Gestor do Contrato**	**Rubrica da Ciência**
(x) Secretaria Municipal de Educação	Carlos Alexandre Lutterbeck	
Obs.: Na **ausência, impedimento e/ou suspeição** do(s) gestor(es) de contrato(s), **excepcionalmente,** o Prefeito Municipal, baseado na ascensão hierárquica, poderá avocará as competências do gestor para tomada de decisões.		

2 FISCAL(IS) DE CONTRATO(S)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 2º, Inciso VII a IX
Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa. Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento. Fiscalização setorial - o acompanhamento subsidiário da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

2.1 OBSERVAÇÕES QUANTO A DESIGNAÇÃO DE AGENTES

Decreto Municipal 2.130/23, Arts. 8º, 9º, 12 a 14
Quando da designação do(s) fiscal(is)), devem ser observados inteiro teor dos artigos 8º, 9º e do 12 a 14.

2.2 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

2.2.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) TÉCNICO(S)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 24
Art. 24 - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; III - emitir notificações, diretamente ou por meio da assessoria jurídica, para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e dos demais documentos relativos a execução contratual, às quais certificam o recebimento provisório e/ou definitivo; V - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que ele adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso; VI - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23; IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do art. 23; X - realizar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

2.2.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) TÉCNICO(S)

Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §§ 2º e 3º			
Nome do Fiscal Designado	**Rubrica da Ciência**	**Suplente do Nome do Fiscal Designado**	**Rubrica da Ciência**
Marcelo Alves Borges	MAB	Joice Brandt	

2.3 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.3.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 25
Art. 25 - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização do controle dos prazos contratuais e da formalização de apostilamentos e de termos aditivos, assim como no acompanhamento dos empenhos, dos pagamentos, das garantias e das glosas; II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, cientificar a contratada para que adote as medidas necessárias e saneadoras, assim como ao gestor do contato, para que, de conhecimento da informação, requeira a adoção de medidas complementares e/ou formalize o processo administrativo de responsabilização; IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23; VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no VII do art. 23; VII - cientificar, em prazo razoável, o gestor de contratos sobre o término do contrato, em caso de nova contratação ou da escolha pela prorrogação, visando a solução de continuidade. VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23; IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do art. 23; X - realizar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

2.3.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S)

Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §§ 2º e 3º			
Nome do Fiscal Designado	**Rubrica da Ciência**	**Suplente do Nome do Fiscal Designado**	**Rubrica da Ciência**
Magali Elisa Baller Rohsig		Daniela Kohl Duarte	

2.4 FISCALIZAÇÃO SETORIAL

2.4.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) SETORIAL(IS)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 26

Art. 26 - Caberá ao fiscal setorial do contrato, quando estabelecido, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer, de forma complementar, as atribuições de que tratam os arts. 24 e 25.

2.4.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) SETORIAL(IS)

Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §§ 2º e 3º			
Nome do Fiscal Designado	**Rubrica da Ciência**	**Suplente do Nome do Fiscal Designado**	**Rubrica da Ciência**
(nome)		(nome)	

A designação de um fiscal setorial não foi possível devido à estrutura administrativa reduzida da secretaria e ao tamanho limitado da equipe de trabalho. Além disso, os servidores já estão incumbidos de diversas atribuições. A demanda de trabalho da Secretaria de Educação é significativamente desproporcional à capacidade da equipe disponível.

Imigrante, 23 de abril de 2025.

Carlos A Lutterbeck

Carlos Alexandre Lutterbeck
Secretário Municipal de Educação